

PROJETO DE LEI Nº 042, DE 28 DE ABRIL DE 2014
GABINETE DO PREFEITO

“ Reajusta Subsidio de Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Victor Graeff e da outras providencias.”

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reajuste no vencimento do Prefeito Municipal, fixado para o exercício 2014, em 5,62% (Cinco virgula sessenta e dois por cento), perfazendo um subsidio de valor igual a R\$ 13.688,72 (Treze mil Seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos) mensais.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reajuste no vencimento do Vice-Prefeito Municipal, fixado para o exercício 2014, em 5,62% (Cinco virgula sessenta e dois por cento), perfazendo um subsidio de valor igual a R\$ 6.844,35 (Seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais com trinta e cinco centavos) mensais.

Art. 3º. Os valores referentes ao subsídios dos Secretários Municipais, fixado para o exercício 2014, serão reajustados em 5,62 % (Cinco vírgula sessenta e dois por cento) sobre os valores constantes na Lei Municipal nº 1475/2013. Passando a perceberem um valor mensal conforme tabela abaixo.

TABELA DE SUBSÍDIO PARA SECRETÁRIO

CARGO	SUBSÍDIO
Secretário de Administração e Fazenda	R\$ 4.192,83
Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento	R\$ 4.192,83
Secretário de Saúde e Assistência Social	R\$ 4.192,83
Secretário de Obras e Trânsito	R\$ 4.192,83
Secretário de Educação, Cultura, Desporto e Turismo	R\$ 4.192,83
Secretario do Meio Ambiente	R\$ 4.192,83

Art.4º. O reajuste concedido através da presente Lei passará a vigorar a partir de 01.05.2014.

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 28 dias do mês de Abril do ano de 2014.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº

REGIME: ORDINÁRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

Trata-se de projeto de Lei que visa conceder reajuste salarial nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

A Lei Municipal nº 624/2003, em seu art.144, dispôs o seguinte:

“Fica estabelecido o mês de Maio para a revisão geral anual de vencimentos dos servidores municipais, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice que reflita o percentual inflacionário do período.”

O presente projeto de Lei está reajustando os vencimentos dos Secretários Municipais, Vice Prefeito e Prefeito Municipal em 5,62% (Cinco vírgula sessenta e dois por cento), percentual acumulado anual do INPC.

Na certeza da boa acolhida do presente Projeto de Lei, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

Victor Graeff-RS, 28 de abril de 2014

CLAUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal